



12

**PROTOCOLO
DE
APOIO
EVENTOS INTERNACIONAIS
Nº 05/2015**

Objeto:

49er European Championship 2015

Outorgantes:

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Clube de Vela Atlântico**



PROTOCOLO – APOIO EVENTOS INTERNACIONAIS

49er European Championship 2015

Nº05/2015

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeiro outorgante, representado por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;
2. **Clube de Vela Atlântico**, adiante designada por **C.V.A.** ou segundo outorgante, representada por José Carlos Pestana de Vasconcelos, Presidente da Direção;

O presente protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina a apoiar a organização do **49er European Championship**, a levar a efeito no decurso do corrente ano.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do apoio objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA 3ª

Apoio

O Apoio a prestar pela F.P.V. ao C.V.A. será no valor de **19.500,00 €**.

CLÁUSULA 4ª



Disponibilização de comparticipação financeira

A comparticipação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada após a homologação do relatório final da prova.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do segundo outorgante

São obrigações do C.V.A.:

- A) Cumprir com as Regras de Regata à Vela, os Regulamentos da ISAF e os Regulamentos da FPV;
- B) Fazer todos os esforços para cumprir com todas as instruções de ordem técnica dadas pela Federação Internacional, Federação Europeia, F.P.V e seus representantes;
- C) Colaborar com a F.P.V. na produção de todos os documentos relativos à prova, em especial os relatórios finais e financeiros;
- D) Prestar todo o apoio técnico e administrativo às Comissões em desempenho de funções e a todos os representantes internacionais e/ou nacionais envolvidos na organização do evento;
- E) Não responsabilizar a F.P.V. por quaisquer danos que ocorram antes, durante e depois da prova, em todos os meios materiais, humanos e outros colocados à disposição da organização;
- F) Possuir os seguros necessários e obrigatórios para a prova;
- G) Solicitar as licenças necessárias para a realização da prova, junto das autoridades competentes;
- H) Investir esforços para uma organização de sucesso ao nível desportivo, com uma gestão financeira ajustada ao orçamento;
- I) Prestar todas as informações solicitadas, bem como apresentar cópias dos comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitado;
- J) Cooperar com a F.P.V. em todos e quaisquer outros processos não referenciados, relativos ao Evento;
- K) Disponibilizar os seguintes meios e garantir os seguintes serviços de apoio à prova:
 - Equipa de Mar – 9 pessoas, duas credenciadas como Oficiais de Regata;
 - Equipa de Terra – Secretariado e *staff* de terra, 4 pessoas;
 - Lancha rápida com 7 metros;

- Dois barcos Balizadores;
- Um barco para treinadores;
- Serviços de grua de e para a água para acesso a barcos ligados à organização e treinadores;
- Cedência da viatura do Clube para serviço de transporte diário do Staff para o local do evento;
- Equipamento de organização de regatas diverso.

CLÁUSULA 6ª

Incumprimento das obrigações da C.V.A.

O incumprimento, por parte da C.V.A. das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

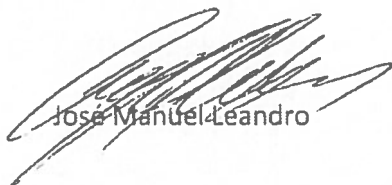
CLÁUSULA 7ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2015.

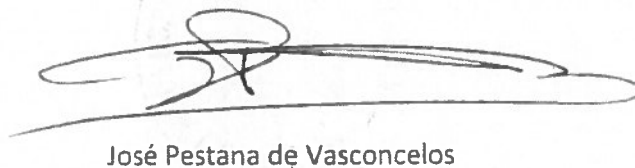
Lisboa, 01 de Julho de 2015.

O Presidente
da Federação Portuguesa de Vela

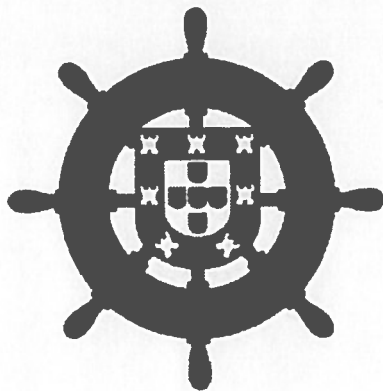


José Manuel Leandro

O Presidente da
Clube de Vela Atlântico



José Pestana de Vasconcelos



PROTOCOLO
DE
APOIO A EVENTOS INTERNACIONAIS
Nº 05/2015
(ADENDA)

Objeto:

2015 49ER EUROPEAN CHAMPIONSHIP

Outorgantes:

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Clube de Vela Atlântico**



ADENDA

CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO A EVENTOS INTERNACIONAIS

Nº05/2015

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela**, adiante designada por **F.P.V.** ou primeiro outorgante, representado por **José Manuel Leandro**, na qualidade de **Presidente**;
2. **Clube de Vela Atlântico**, adiante designada por **CVA** ou segundo outorgante, representada por **José Carlos Pestana de Vasconcelos**, **Presidente da Direção**;

Considerando que:

- a) Foi assinado o contrato-programa de apoio desportivo entre a FPV e o CVA, com o objetivo de apoiar financeiramente o segundo outorgante de acordo com o apoio atribuído pelo Instituto Português da Juventude, I.P. (IPDJ) ao 49er European Championship, ao abrigo do Contrato-Programa CP/205/DDF/2015;
- b) Ao abrigo dos poderes que são atribuídos pela lei e pelo contrato-programa atrás referido, o IPDJ analisou o relatório da execução técnica e financeira do evento em causa e informou a FPV, no dia 28 de Dezembro de 2015, do seguinte: "não é possível ao IPDJ, IP, no estrito cumprimento das regras legais e contratuais a que está obrigado, aceitar as despesas efetuadas por entidades que são formalmente estranhas ao contrato-programa e à própria federação, como é o caso da BBDouro"; pelo que "só será possível aceitar as despesas efetuadas diretamente pela FPV e pelo CVA, despesas em que ambos demonstrem, caso necessário, que têm documentos legal e fiscalmente aceites que somem a despesa efetuada";
- c) Por decisão do IPDJ, o apoio final a atribuir ao CVA com base no protocolo 05/2015 deverá situar-se em 5.427,02€.

É acordado entre as partes, a presente Adenda ao Protocolo 05/2015O que se rege pelas alterações das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

A cláusula 3ª é alterada para:

O apoio final a prestar pela FPV ao CVA será no valor de **5.427,02€**. O CVA compromete-se a emitir, no prazo de 3 dias após a presente adenda ser assinada, uma nota de crédito no valor de 14.072,98€, por forma a corrigir a fatura emitida com base no valor inicial (19.500,00€).

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada após a apresentação da nota de crédito exigida na cláusula 3ª.

Nova CLÁUSULA 8ª

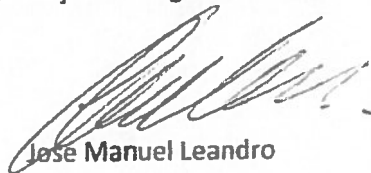
Tutela Inspetiva do Estado

Compete ao IPDJ, I.P. fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa, sendo que ao abrigo do Artigo 7º do Decreto-Lei nº 273/2009, as ações inspetivas atrás enunciadas podem ser tornadas extensíveis à execução do presente contrato-programa.

A presente adenda ao Protocolo 05/2015 produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2015.

Lisboa, 29 de Dezembro de 2015.

O Presidente da
Federação Portuguesa de Vela



José Manuel Leandro

O Presidente do
Clube de Vela Atlântico



José Carlos Pestana de Vasconcelos